



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ  
GABINETE DO PREFEITO

## Lei nº 662 de 05 de setembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 08/09/2016

Edição nº: 1732 , \_Fls: 01

Mat: 3361 Ass: Márcio Silva Fuly

**Ementa:** “Altera o Artigo 1º da Lei nº 600 de 18/05/2015”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

### LEI MUNICIPAL:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 600 de 18/05/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adequar, anualmente, ao valor do salário mínimo nacional reajustando, os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados que perceberem vencimentos base igual ou inferior ao valor estabelecido na Lei Federal, limitado ao valor deste, devendo ser pago em parcela autônoma”.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2016.

Aperibé, 05 de setembro de 2016.

  
**FLÁVIO DINIZ BERRIEL**  
Prefeito Municipal